

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma da Constituição Federal, incisos I, II e IX do art. 37, culminada com a Portaria 122/2024, datada de 09.01.2024, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado de profissionais para atuar na VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL., atendendo à necessidade temporária de /excepcional interesse público. A seleção será feita através de Entrevista Individual e apresentação de *Curriculum Vitae*, sob a Coordenação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado. A comissão é composta por 03 (tres) membros, instituída por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

1.1. A divulgação oficial dos atos e etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN, dos meios de comunicação disponíveis e na Secretaria Municipal de Saúde e na Sede da Prefeitura.

1.2. O interessado poderá obter todas as informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado junto a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 03 (tres) vagas de **AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, sendo estas distribuídas, sendo 2(duas) para ampla concorrência e 1 (uma) para deficientes, cujas atribuições, a carga horária, remuneração e requisitos para ingresso no referido cargo público, estão devidamente detalhados no quadro a seguir:

CARGO	CBO
AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5151-20
JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
40 HORAS	1.412,00
REQUISITOS	
Diploma, de conclusão de curso do Ensino Médio (antigo 2º Grau) fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC	
ATRIBUIÇÕES	
Exercer tarefas de Auxiliar na execução das atividades: dos programas de controle de zoonoses; de Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; na vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; na Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; no Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; na Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; na Execução de vacinação de animais; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, bem como o exercício de outras atividades correlatas ou de mesma complexidade inerentes ao cargo.	

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providos na forma do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item 3.2. resulte em percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.4. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.5.1. A vaga surgida em razão de desligamento de candidato contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.6. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei 13.146/2015, e suas alterações posteriores.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.7.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.8. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às duas etapas do processo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.9.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica, que emitirá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9.3. O candidato deverá comparecer ao Setor Médico Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **25 e 26 de janeiro de 2024**, no horário compreendido das **09h00min até às 15h00min**.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer à **Sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (antigo cinema), situado na Av. Professor Gernar Bezerril, Centro, Pedro Velho/RN, dentro do horário previsto no item anterior, munidos de todos os documentos exigidos.**

4.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas previstas neste Edital;

IV - preencher formulário de requerimento de inscrição;

V - apresentar o curriculum vitae, devendo as informações ali contidas ser devidamente comprovadas mediante a exibição dos documentos próprios pertinentes.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível ao candidato na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, no horário das 08h as 14h.

4.5. A Entrevista Individual ocorrerá na **Sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (antigo cinema), situado na Av. Professor Gernar Bezerril, Centro –Pedro Velho/RN**, no horário das 9:00 as 15:00 h, na data prevista no Anexo II, deste Edital

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para os cargos:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício dos cargos;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada através de apresentação de Avaliação de Saúde Ocupacional – ASO, emitido nos últimos 30 dias, sem prejuízo de análise do Setor Médico do Município.

5.2 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de entrevista individual (classificatória) e análise de Curriculum Vitae (classificatória).

6.2. À Entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta aquela que obtiver o mínimo de 60(sessenta) pontos.

6.3. Na análise curricular, de igual forma da entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, nos termos definidos no presente edital.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entrevistas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1.A entrevista individual será realizada no período compreendido de **30 e 31 de janeiro de 2024, das 08h00min às 15:00min**, na Prédio Sede da **Sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (antigo cinema), situado na Av. Professor Gernar Bezerril, Centro –Pedro Velho/RN.**

7.1.1. A ordem de candidatos para realização da Entrevista Individual deverá observar a ordem de chegada de cada candidato ao prédio onde as entrevistas aconteceram;

7.1.2. Caso haja a necessidade, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado poderá prorrogar o período para realização da Entrevista Individual.

7.2. A entrevista será realizada de maneira individual, com cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, e consistirá de perguntas com abordagem pertinentes à área específica do cargo a que concorre o candidato;

7.3. A entrevista dos candidatos será realizada por profissionais (psicólogo e assistente social),

7.4. A Entrevista Individual será realizada com todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora e Executora.

7.5. A Entrevista Individual terá a duração de até 20 minutos, com atribuição de ponto de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá na formulação de perguntas envolvendo conteúdos referente a área de atuação do cargo a que concorre o candidato. A pontuação deverá observar os aspectos discriminados no quadro abaixo:

ASPECTOS	Nº DE PONTOS
Conhecimento na exposição dos aspectos levantados na entrevista.	30
Habilidade de expor suas experiências e estas terem afinidades com as atribuições do cargo específico.	40
Capacidade de resposta a situações complexas de resoluções adequada a situação específica colocada a apreciação do candidato.	30
TOTAL	100

2. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

2.1. Apenas serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos considerados habilitados/classificados na Entrevista Individual e que estiverem inseridos no número de candidatos classificados, considerando classificado os que obtiverem pelo menos 50 (cinquenta) pontos na entrevista.

2.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Entrevista Individual, todos os candidatos nessa situação serão terão os Curriculum Vitae analisados.

2.2. Os títulos constantes do Curriculum, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

2.3. As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

2.4. Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

2.5. Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão os descritos a seguir, com os respectivos pontos:

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO: Escolaridade comprovada com diploma/certificado ou Declaração ou Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e outros por ventura exigidos.	30,00	1	30,00
II - COMPROVAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO: Comprovado com diploma/certificado ou Declaração ou Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	15,00	1	15,00
III - CURSOS COMPLEMENTARES: Comprovado com diploma ou certificado ou atestados/certidões de participação em Cursos de Qualificação na área afim, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas,	5,00	6	30,00
IV - TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU AFIM: Comprovado através de CTPS, declarações/certidões de órgãos públicos ou empresas ou contratos de trabalho com Pessoa Jurídica, especificamente no cargo ao qual concorre, não sendo aceito equivalência de cargos. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o nome do contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato. No caso de CTPS, é necessário anexar todo o documento para comprovar a identificação do candidato. A pontuação levará em consideração cada ano trabalhado no devido exercício da função. Sendo contabilizado cada período de 1 (ano) ano, o equivalente à 5,00 pontos.	5,00	5	25,00
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100,00

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberão recursos em todas as fases do processo devendo ser observados os prazos estipulados no cronograma (anexo II).

3.2. Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora.

3.2.1. A Comissão Organizadora e Executora procederá a análise do recurso apresentado pelo candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) pontuação(s) originalmente atribuída(s).

3.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

3.4. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 12h00min, mediante protocolo firmado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, na **Sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer (antigo cinema), situado na Av. Professor Gernar Bezerril, Centro – Pedro Velho/RN.**

3.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

3.6. Para efeito de apresentação dos resultados da Pontuação Final, levar-se-á em conta o arredondamento para uma casa decimal (0,05 arredonda para 0,1).

3.7. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas e forem considerados habilitados/classificados.

9.4. Em caso de ocorrer igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Entrevista Individual;

III. possuir maior titulação acadêmica;

IV. tiver maior idade; ou

V. for sorteado.

4. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

4.1. O Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário do município de Pedro Velho/RN, sendo automaticamente rescindido, em caso de conclusão do concurso público realizado para este fim.

4.2. Havendo desistência do candidato convocado para contratação, poderá ser substituído, mediante nova convocação do candidato melhor colocado.

4.3. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até um (1) ano ou até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em caso de conclusão do concurso para esse fim.

4.4. O candidato classificado será convocado através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho - RN.

4.4.1. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao Município de Pedro Velho convocar o próximo candidato habilitado.

4.4.2. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez (10) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

4.5. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos:

I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecida pelo Município);

II. Declaração de Bens e Valores (fornecida pelo Município);

- III. Atestado Ocupacional da Junta Médica sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;
 - IV. Uma fotografia 3x4;
 - V. Dados bancários com números de Banco, Agência e Conta Corrente;
 - VI. Cópia do CPF;
 - VII. Número de PIS/PASEP;
 - VIII. Cópia da Cédula de Identidade;
 - IX. Certidão de nascimento ou de casamento; e
 - X. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
 - XI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
 - XII. Comprovante de escolaridade;
 - XIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - XIV. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- 4.6. A formalização da contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

5.2. Não será contratado o candidato que for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como dos próprios servidores da Administração Municipal, excetuando-se as hipóteses legais de acumulação permitidas constitucionalmente e a compatibilidade de horários, condicionada à formal comprovação.

5.3. A inexistência das afirmações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito a ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

5.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato considerado habilitado/classificado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação e o número de vagas ofertado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho.

5.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Pedro Velho, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

5.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Secretária Municipal de Saúde e, em última instância ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Pedro Velho/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO CALIXTO DE SOUZA
Presidente

JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA
Membro

MARIA SUEDNA BEZERRIL MOREIRA
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	24/01/2024
Período de inscrição presencial	25 a 26/01/2024
Entrevista	30 e 31/01/2024
Resultado Preliminar entrevista	01/02/2024
Recurso em face do Resultado Preliminar entrevista	02/02/2024
Resultado Final da entrevista	05/02/2024
Análise do currículo pela Comissão de Seleção	06/02/2024
Resultado Preliminar entrevista análise curricular	07/02/2024
Recurso em face do Resultado Preliminar da análise curricular	08/02/2024
Resultado Final - Lista definitiva dos candidatos selecionados	09/02/2024
Homologação	15/02/2024

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.